



Proposta de Lei n.º 162/X/3ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2008

Proposta de substituição

Artigo 50.º

[...]

Os artigos 7.º, 9.º, 16.º, 19.º, 22.º, 23.º, 24.º, 27.º, 39.º, 40.º, 56.º, 60.º, **74.º**, 83.º e 88.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, abreviadamente designado por Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

[...]

“Artigo 74.º

[...]

As notificações referidas no n.º 1 do artigo 27.º, no **n.º 3 do artigo 34.º**, no n.º 8 do artigo 40.º, no n.º 4 do artigo 58.º, no artigo 85.º e no n.º 4 do artigo 88.º, bem como das decisões a que se referem o n.º 3 do artigo 53.º e o n.º 4 do artigo 60.º, são efectuadas nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.”

[...]

Nota justificativa: alteração feita em conformidade com o ponto n.º 7 do Ofício n.º 8393/MAP, de 22 de Outubro de 2007, dirigido ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados,